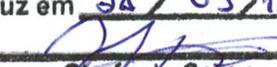




O Presente Ato Administrativo foi publicado por
afixação em flanelógrafo em: 21/05/18
temos como recomenda a decisão do ST proferida no
Recurso Especial nº 105.232/96/00564-5/CEARA,
tendo em vista a ausência de Diário Oficial
Bela Cruz em 21/05/18


Chefe de Setor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 838 DE 21 DE MAIO DE 2018.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 695/10 Nº 740/2013 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, ESTADO DO CEARÁ, Sr. João Osmar Araújo Filho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e sanciona a presente Lei.

Art. 1º O art.5º caput, incisos I e II da Lei nº695, de 20 de agosto de 2010, passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto 08(oito) membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I - 04(quatro) representantes e respectivos suplentes dos seguintes órgãos governamentais:

- a) Secretaria de Assistência Social-01 membros;*
- b) Secretaria de Educação- 01 membro;*
- c) Secretaria de saúde -01 membro;*
- d) Secretaria de Infraestrutura- 01 membro;*

II - 04(quatro) representantes e respectivos suplentes dos seguintes órgãos não governamentais:

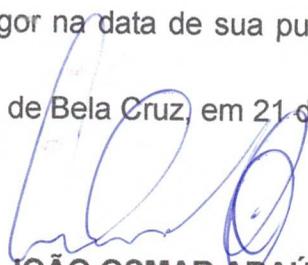
- a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Cruz (APAE) - 01 membro;*
- b) Pastoral da Criança – 01 membro;*
- c) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais- 01 membro;*
- d) Pessoa com Deficiência Usuária da Política de Assistência Social- 01membro;*

Art. 2º O art. 14 da Lei nº 695, de 20 de agosto de 2010, passa a ter a seguinte redação.

Art. 14- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com o suporte administrativo e financeiro do Governo Municipal e a colaboração técnica das Secretarias municipais responsáveis pela execução das políticas públicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, em 21 de maio de 2018.


JOÃO OSMAR ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal